

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 223/2016

Recomenda ao Governo a valorização do turismo termal do eixo Chaves/Peso da Régua

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Consagre um programa nacional de valorização da saúde termal que se integre na Estratégia para o Turismo 2027.

2 — Avalie os projetos apoiados pelo Estado em Vidago e Pedras Salgadas e a viabilização da sua concretização final.

3 — Realize uma abordagem integral da oferta termal para o distrito de Vila Real, na sua relação com Ourense.

Aprovada em 14 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 224/2016

Recomenda ao Governo que melhore o acesso dos cidadãos às tarifas sociais dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento e resíduos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que agilize a transmissão de informação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira, a segurança social e as entidades gestoras dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento e resíduos, por forma a garantir o acesso expedito dos consumidores às tarifas sociais.

Aprovada em 14 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 225/2016

Recomenda ao Governo que disponibilize o mecanismo estabelecido para a atribuição automática das tarifas sociais da energia às entidades competentes em matéria de abastecimento de água.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que disponibilize o mecanismo estabelecido para a atribuição automática da tarifa social da energia às entidades municipais, intermunicipais e multimunicipais competentes em matéria de abastecimento de água, por forma a contribuir para a adequação e aperfeiçoamento das tarifas sociais de água aprovadas.

Aprovada em 14 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 226/2016

Recomenda ao Governo uma intervenção na Estrada Nacional 2 que valorize o seu potencial económico e turístico

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Avalie, através da Infraestruturas de Portugal, S. A., as necessidades de intervenção na Estrada Nacional 2 (EN 2), com vista à sua conservação, promoção, divulgação, valorização e proteção, potenciando as suas características.

2 — Consagre a EN 2 como via longitudinal de Portugal, espaço simbólico da unidade e da integração nacional.

3 — Considere prioritária, no âmbito das opções de desenvolvimento regional a executar ao longo dos próximos anos, a intervenção na EN 2, envolvendo a requalificação dos marcos, a melhoria da sinalética informativa (que deve ter em consideração o património natural, cultural, histórico e gastronómico), a criação de pontos de descanso, a criação de núcleos de interpretação ao longo da via e a valorização das interligações, em articulação com as autarquias locais e as entidades regionais de turismo.

4 — Proceda à reclassificação de alguns troços e a pequenas intervenções no sentido de transformar a EN 2 numa via ininterrupta e com condições de segurança para todos os utilizadores.

5 — Defina uma estrutura de contacto, entre a tutela nacional das autarquias locais e os municípios, que coordene a intervenção e promova a alocação de recursos de acordo com as diversas orientações e valências.

6 — Promova a EN 2 através das novas tecnologias da informação, recorrendo às plataformas digitais, aproximando assim este percurso de outros que, no contexto europeu, têm já uma dimensão turística.

Aprovada em 14 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 227/2016

Recomenda ao Governo a adoção urgente de medidas para concretização do cadastro rústico em Portugal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Avalie, com urgência, as experiências-piloto no âmbito do cadastro predial, como primeiro passo para delinear uma estratégia para a concretização do cadastro rústico.

2 — Realize, com urgência, o cadastro rústico em Portugal, assente numa estratégia de equipas no terreno, dotando os serviços públicos dos técnicos de cadastro necessários ao acompanhamento desta tarefa extraordinária, bem como para posterior gestão do cadastro.

3 — Considere tomar uma medida extraordinária de regularização do registo das propriedades transmitidas por herança, com custos reduzidos para a pequena propriedade.

Aprovada em 21 de outubro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.